ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
Da Leitura
Em 20 ABR 2021
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021.

ASSUNTO: OFÍCIO PRS/SSE/CGC 6862/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE/RJ. QUE ENCAMINHA O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVA (S) E DETERMINAÇÃO (ÕES) SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E TESOUREIRO DO EXERCÍCIO DE 2016 (PROCESSO TCE-RJ 209.607-0/17) ".

Considerando o Parecer Favorável nº. 05/2021, emitido por esta Comissão, que integrará o presente Projeto de Decreto Legislativo;

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 229 da Resolução nº. 58/99 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba);

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS AS CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E TESOUREIRO DO EXERCÍCIO DE 2016**, com as ressalvas, determinações e recomendações emitidas pelo EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, em 20 de abril de 2021.

JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
Relator

DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
Presidente (Dori Costa)

Doriedson Thimoteo da Costa
VEREADOR

APROVADO
Em 20 ABR 2021
Presidente

CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Em 20 ABR 2021

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 05 /2021.

ASSUNTO: OFÍCIO PRS/SSE/CGC 6862/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE/RJ.

EMENTA: "QUE ENCAMINHA O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVA (S) E DETERMINAÇÃO (ÕES) SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E TESOUREIRO DO EXERCÍCIO DE 2016 (PROCESSO TCE-RJ 209.607-0/17) ".

P A R E C E R:

O Relator da **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, incumbido de exarar PARECER a respeito da matéria acima epigrafada, após os estudos pertinentes, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento, estando a mesma em condições de ser apreciada pelo Plenário.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 20 / 04 /2021.

Doriedson Thimóteo da Costa
(Dori Costa)
VEREADOR

DORIEDSON THIMÓTEO DA COSTA
(DORI COSTA)
Presidente

JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
(João Felippe)
Relator

CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
(Cecília Cabral)
Membro

APROVADO
Em 20 ABR 2021
Presidente